

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2022

Altera o §2º do art. 6º da Resolução nº 780, de 06 de novembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, por seus representantes legais, aprova a seguinte Resolução:

Art.1º O §2º do art. 6º da Resolução nº 780, de 06 de novembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)


§2º. A CAD será composta por cinco membros, sendo 3 (três) servidores efetivos, o(a) Assessora(a) de Recursos Humanos e o(a) Diretor(a) Geral da Câmara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

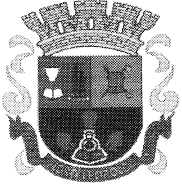
Sala das sessões, 27 de junho de 2022.


Eldir José Batista
Presidente


Mauro Júnior Lopes Franciso
Secretário

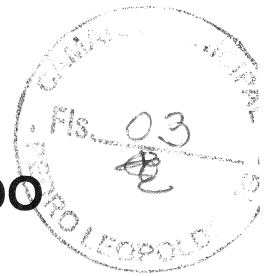

Warlen Alves da Silva
Vice-presidente


Guilherme de Lima Braga
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO


ESTADO DE MINAS GERAIS




Justificativa

A presente alteração visa facilitar a composição da Comissão de Avaliação que atualmente exige como membro um servidor lotado no setor em que o avaliado labora, entretanto, por tratar-se de pequena unidade administrativa alguns setores possuem apenas o próprio servidor avaliado. Ademais, ao incluir-se como membro o Diretor Geral da Câmara evita-se que na avaliação haja parcialidade nas avaliações de colegas de trabalho do mesmo setor.

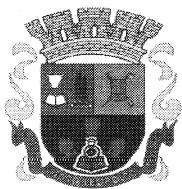
De mesmo modo, optamos por extinguir a regra de que os servidores só poderiam ser avaliados por servidores com escolaridade superior a dele próprio, haja vista que os critérios a serem observados não necessariamente podem ser avaliados apenas por servidores com escolaridade superior. Além disso, tal exigência acaba por limitar a participação na Comissão a poucos servidores da estrutura funcional da Câmara.


Eldir José Batista
Presidente


Mauro Júnior Lopes Francisco
Secretário


Warlen Alves da Silva
Vice-presidente


Guilherme de Lima Braga
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2022

Altera o §2º do art. 6º da Resolução nº 780, de 06 de novembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, por seus representantes legais, aprova a seguinte Resolução:


Art.1º O §2º do art. 6º da Resolução nº 780, de 06 de novembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

§2º. A CAD será composta por cinco membros, sendo 3 (três) servidores efetivos, o(a) Assessora(a) de Recursos Humanos e o(a) Diretor(a) Geral da Câmara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

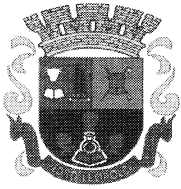
Sala das sessões, 27 de junho de 2022.


Eldir José Batista
Presidente


Mauro Júnior Lopes Francisco
Secretário


Warlen Alves da Silva
Vice-presidente


Guilherme de Lima Braga
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Justificativa

A presente alteração visa facilitar a composição da Comissão de Avaliação que atualmente exige como membro um servidor lotado no setor em que o avaliado labora, entretanto, por tratar-se de pequena unidade administrativa alguns setores possuem apenas o próprio servidor avaliado. Ademais, ao incluir-se como membro o Diretor Geral da Câmara evita-se que na avaliação haja parcialidade nas avaliações de colegas de trabalho do mesmo setor.

De mesmo modo, optamos por extinguir a regra de que os servidores só poderiam ser avaliados por servidores com escolaridade superior a dele próprio, haja vista que os critérios a serem observados não necessariamente podem ser avaliados apenas por servidores com escolaridade superior. Além disso, tal exigência acaba por limitar a participação na Comissão a poucos servidores da estrutura funcional da Câmara.

Eldir José Batista
Presidente

Mauro Júnior Lopes Francisco
Secretário

Warlen Alves da Silva
Vice-presidente

Guilherme de Lima Braga
2º Secretário